



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS EM DIVERSOS LOCAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.”

ADITIVO Nº 01

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULO CÉSAR SACARDO EIRELI**, sita na Rua Armínio da Silva, 1391, Sala, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, inscrição no CNPJ nº 97.103.162/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Sacardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 655, Centro, na cidade de Sarandi/RS, RG nº 5014426984 e CPF nº 326.724.540-00, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterados os seguintes itens do objeto do contrato, conforme laudo técnico e aprovação do setor de engenharia, que passa a vigorar com as seguintes descrições:

Item 1. PREFEITURA MUNICIPAL – Descrição: Troca de cobertura – 68,75 m²

Este projeto consiste na troca de cobertura de uma área da Prefeitura Municipal. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado e trama metálica existentes de forma manual. Deverá ser instalada nova estrutura metálica para a cobertura, composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm (ou similar), com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche”, com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS+aluzinco), com pré-pintura na cor branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40, (ou similar) e face inferior em chapa plana, **acrescidos 13 cumeeiras de aluzinc e= 0,5mm TP40, 12 algerozes de aluzinc e= 0,50mm, 6 superiores e 6 inferiores. Supressão de 1 TESOURA ficando 4 TESOURAS por superdimensionamento.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 16.986,86

Item 5. ESCOLA RAIO DE SOL – ENTRADA – Descrição: Troca e ampliação de cobertura – 49,45 m²

Este projeto consiste na troca e ampliação da cobertura do acesso principal da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol. Inicialmente, será realizada a remoção do telhado existente de forma manual. Ainda, será removida a estrutura metálica existente, de modo que os pilares serão realocados lateralmente (conforme projeto anexo) e estrutura de cobertura (tramas e tesouras) serão ampliadas. Após adequações, as estruturas deverão ser instaladas. Para tal ampliação, deverão ser instalados dois novos pilares metálicos tubulares de aço carbono 80x80mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor amarela, junto ao cercamento de entrada da edificação. Para aumento da área da cobertura, junto à estrutura metálica existente e reaproveitada, deverá ser soldada nova estrutura metálica composta por tubos retangulares de aço carbono 60x60mm, com pintura vinda de fábrica, do tipo anticorrosiva e final em esmalte sintético na cor branca. Os pilares metálicos deverão ser fixados diretamente no piso (parafusados ou chumbados). Após instaladas as estruturas, deverá ser realizado o telhamento da área com telha termoacústica “sanduíche” com núcleo em EPS e=30mm, revestida em aluzinco e=0,5mm (aluzinco+EPS+aluzinco),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

com pintura branca nas duas faces, sendo a face superior em telha trapezoidal TP40 (ou similar) e face inferior em chapa plana. **acrescidos 10 cumeeiras de aluzinc e= 0,5mm TP40, 6 algerozes de aluzinc e= 0,50mm, 6m de capante de aluzinc e= 0,50mm**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VALOR DO ITEM: R\$ 12.536,57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor global** passa de R\$ 41.978,25 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) **para R\$ 43.744,25 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, sendo que correspondente à **mão de obra** passou de R\$ 6.481,17 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) **para R\$ 6.783,83 (seis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)** e referente aos **materiais** passou de R\$ 35.497,08 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) **para R\$ 36.960,42 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, assim especificado:

Item 1. Total passa de R\$ 16.290,86 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) **para R\$ 16.986,86 (dezesesseis mil, novecento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, sendo que passa de R\$ 2.133,79 (dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos) **para R\$ 2.224,95 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) de mão-de-obra** e passa de R\$ 14.157,07 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) **para R\$ 14.761,91 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) referente a materiais;**

Item 5. Total passa de R\$ 11.466,57 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) **para R\$ 12.536,57 (doze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo que passa de R\$ 2.266,45 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) **para R\$ 2.477,95 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) de mão-de-obra** e passa de R\$ 9.200,12 (nove mil, duzentos reais e doze centavos) **para R\$ 10.058,62 (dez mil e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente a materiais;**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

PAULO CÉSAR SACARDO EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20